

REGULAMENTO

Bolsas de Incentivo - Concurso de Projetos Empresariais

Enquadramento

No âmbito do projeto “[EMPower – Capacitar Jovens para Empreender](#)”, operação n.º I8698, financiado pelo COMPETE2030 - Programa Temático Inovação e Transição Digital (FSE+), o Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), através da sua unidade orgânica INOPOL Academia de Empreendedorismo (INOPOL), promove, em 2025 e 2026, duas edições do Concurso de Projetos Empresariais.

Este concurso visa incentivar o desenvolvimento de projetos empresariais inovadores, de base tecnológica, com planos de negócio robustos e bem estruturados, promovendo o espírito empreendedor e a inovação entre os jovens estudantes do ensino superior e diplomados da região de Coimbra.

Para apoiar os melhores projetos de cada edição, serão atribuídas bolsas de incentivo com duração de 6 ou 12 meses, destinadas a proporcionar condições de estabilidade financeira que permitam aos seus promotores dedicar-se ao desenvolvimento e consolidação das iniciativas empreendedoras. Quando aplicável, estas bolsas poderão ainda apoiar a concretização de atividades específicas previstas nos planos de desenvolvimento, como a aquisição de equipamentos, a criação de protótipos, a realização de testes de mercado ou a participação em programas de incubação e aceleração.

Os concursos de projetos empresariais decorrem no contexto das 21.ª e 22.ª edições do concurso regional Poliemprende, sendo as bolsas em questão atribuídas, a título de prémio complementar, aos promotores dos projetos finalistas desse programa, conforme previsto no [Despacho INOPOL/03/2025](#).

O presente Regulamento consagra os termos e condições de atribuição destas bolsas de incentivo.

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento visa estabelecer as regras, condições e procedimentos de atribuição de bolsas de incentivo aos promotores dos projetos finalistas do Concurso de Projetos Empresariais realizado em 2025 e 2026 no contexto das 21.ª e 22.ª edições do concurso regional Poliemprende, ao abrigo do projeto “EMPower – Capacitar Jovens para Empreender”.
2. As bolsas têm como finalidade apoiar o desenvolvimento e consolidação dos projetos finalistas, contribuindo para a sua viabilização e crescimento, através da disponibilização de recursos

financeiros que permitam superar os desafios iniciais e garantir a sustentabilidade e progresso dos projetos.

Artigo 2.º

Destinatários

1. Podem beneficiar das bolsas previstas neste regulamento os promotores dos projetos finalistas do concurso regional Poliempreende, nas edições de 2025 e 2026, mediante apresentação de candidatura nos termos do artigo 5.º.
2. Para efeitos do presente regulamento, consideram-se finalistas os projetos que, tendo sido formalmente admitidos pelo INOPOL à fase final do concurso regional, tenham apresentado o seu projeto e sido avaliados pelo júri na sessão final do Poliempreende.
3. Cada projeto finalista pode apresentar candidatura para atribuição de bolsas a até dois promotores, devendo estes:
 - a. Integrar formalmente a equipa promotora, conforme registo da equipa realizado na plataforma oficial do Poliempreende (<https://e.poliempreende.com/>); e
 - b. Ter participado de forma ativa nas atividades dessa edição do concurso (participação em, pelo menos, uma oficina de capacitação e/ou apresentação perante o júri na sessão de pitch final).
4. A atribuição de bolsas aos promotores indicados em candidatura não é automática, sendo objeto de avaliação e decisão por uma Comissão Técnica, constituída por elementos do IPC, que verificará o cumprimento dos requisitos de elegibilidade previstos no artigo 4.º e a adequação do plano de desenvolvimento referido no artigo 5.º.

Artigo 3.º

Modalidades de Bolsa

1. No âmbito do presente regulamento, encontram-se previstas duas modalidades de bolsas de incentivo:
 - a) **Bolsas de 900€ mensais, durante 12 meses**, destinadas prioritariamente aos promotores do projeto classificado em 1.º lugar e, na ausência de promotores elegíveis nesse projeto, a promotores dos projetos classificados em 2.º e 3.º lugar, por esta ordem; caso ainda assim subsistam bolsas por atribuir, poderão as mesmas ser concedidas a promotores de outros projetos finalistas, com base na avaliação da Comissão Técnica quanto à respetiva maturidade e potencial de desenvolvimento;

- b) **Bolsas de 300€ mensais, durante 6 meses**, destinadas a promotores dos restantes projetos finalistas.
2. Em cada edição do concurso regional Poliemprende serão atribuídas, no máximo, 2 bolsas da modalidade referida na alínea a) e 12 bolsas da modalidade referida na alínea b), não podendo ser atribuídas mais de 2 bolsas por projeto finalista.

Artigo 4.º

Requisitos de Elegibilidade

- I. Para serem elegíveis para a atribuição das bolsas, os promotores propostos nos termos do artigo 2.º devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais:
- a) **Bolsas de 900€ mensais, durante 12 meses:**
- Ter idade igual ou inferior a 29 anos à data de início da bolsa;
 - Ter nacionalidade portuguesa ou residir legalmente em Portugal;
 - Ter domicílio fiscal numa das regiões NUTS II Norte, Centro ou Alentejo;
 - Não possuir outra fonte de rendimento, comprovada mediante apresentação da cópia da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação;
 - Não beneficiar, no mesmo período, de outra bolsa ou apoio financeiro equivalente;
 - O projeto ter uma duração prevista de, pelo menos, 12 meses, conforme indicado no plano de desenvolvimento referido no artigo 5.º, a validar pela Comissão Técnica.
 - Encontrar-se em situação de NEET (não trabalhar, não estudar e não estar em formação);
 - Possuir, no mínimo, o grau de licenciatura.
- b) **Bolsas de 300€ mensais, durante 6 meses:**
- Ter idade igual ou inferior a 29 anos à data de início da bolsa;
 - Ter nacionalidade portuguesa ou residir legalmente em Portugal;
 - Ter domicílio fiscal numa das regiões NUTS II Norte, Centro ou Alentejo;
 - Não possuir outra fonte de rendimento, comprovada mediante apresentação da cópia da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação;
 - Não beneficiar, no mesmo período, de outra bolsa ou apoio financeiro equivalente;
 - O projeto ter uma duração máxima prevista de 6 meses, conforme indicado no plano de desenvolvimento referido no artigo 5.º, a validar pela Comissão Técnica.
 - Frequentar instituição de ensino superior ou possuir, no mínimo, qualificação de nível 6 (licenciatura).
2. Em casos devidamente fundamentados, poderá ser autorizada a prorrogação das bolsas referidas no presente artigo, por um período máximo de mais 6 meses, caso a Comissão Técnica, com base

em mecanismo de avaliação, reconheça que o projeto empresarial apoiado atingiu um nível de maturidade que justifique a continuidade do apoio.

Artigo 5.º

Candidatura

1. Após a conclusão de cada edição do concurso regional Poliemprende, o INOPOL convidará os projetos finalistas a apresentar candidatura à atribuição de bolsas.
2. A candidatura é apresentada em formulário eletrónico disponibilizado pelo INOPOL e deve ser submetida no prazo de 15 dias úteis após o convite referido no número anterior.
3. A candidatura deve ser acompanhada da seguinte documentação (para cada um dos promotores):
 - a) Cópia do documento de identificação e número de identificação fiscal;
 - b) Comprovativo de residência fiscal;
 - c) Certificado de habilitações ou comprovativo de matrícula no ensino superior (quando aplicável);
 - d) Declaração de IRS e respetiva nota de liquidação do último exercício;
 - e) Declaração de honra relativa à não acumulação de bolsas ou apoios equivalentes;
 - f) Declaração de honra relativa à situação de NEET (quando aplicável).
4. A candidatura deve ainda incluir um plano de desenvolvimento do projeto, elaborado pelo(s) promotor(es) proposto(s), contendo:
 - a. A descrição das atividades principais a realizar durante o período da bolsa;
 - b. As metas e resultados esperados, devidamente quantificados e calendarizados;
 - c. Um cronograma indicativo das fases de execução;
 - d. A identificação dos recursos principais necessários (equipamentos, serviços, incubação ou aceleração, testes de mercado, entre outros);
 - e. A forma como a bolsa contribuirá para a continuidade e evolução do projeto.
5. Sempre que necessário, a Comissão Técnica poderá solicitar documentos ou informações adicionais para efeitos de validação da candidatura, devendo estes ser entregues no prazo máximo de 3 dias úteis após a notificação.

Artigo 6.º

Avaliação e Seleção

1. A análise das candidaturas e a decisão sobre a atribuição das bolsas competem a uma Comissão Técnica, constituída por elementos designados pelo IPC.
2. A Comissão Técnica avaliará as candidaturas com base nos seguintes critérios:

- a) Cumprimento integral dos requisitos de elegibilidade previstos no artigo 4.º;
 - b) Qualidade, pertinência e exequibilidade do plano de desenvolvimento apresentado;
 - c) Grau de envolvimento e participação ativa do promotor no projeto finalista.
3. A Comissão Técnica pode solicitar esclarecimentos ou elementos adicionais, a apresentar no prazo máximo de 3 dias úteis.
 4. Os resultados da avaliação e seleção serão divulgados por correio eletrónico aos projetos finalistas e publicados na página web do INOPOL Academia de Empreendedorismo (<https://inopol.ipc.pt/>), no prazo máximo de 15 dias úteis após o termo do período de candidatura.
 5. Das decisões da Comissão Técnica não cabe recurso, sem prejuízo de eventual reapreciação em caso de erro material ou de apresentação de novos elementos relevantes.

Artigo 7.º

Atribuição e Pagamento das Bolsas

1. As bolsas são atribuídas a título individual e pessoal, não sendo transmissíveis.
2. O pagamento é efetuado mensalmente, por transferência bancária para o IBAN indicado pelo(s) bolseiro(s).
3. O início do pagamento fica condicionado à assinatura, pelo bolseiro, de termo de aceitação e compromisso, através do qual declara conhecer e aceitar as condições da bolsa e se obriga a:
 - a) Executar o plano de desenvolvimento aprovado;
 - b) Participar nas atividades de acompanhamento promovidas pelo INOPOL;
 - c) Cumprir as regras de elegibilidade previstas neste regulamento e nas normas aplicáveis ao projeto EMPower.
4. O não cumprimento das condições estabelecidas neste regulamento pode implicar a suspensão ou cessação da bolsa.

Artigo 8.º

Direitos e Deveres

1. Constituem direitos dos bolseiros:
 - a) Receber pontualmente os montantes da bolsa atribuída;
 - b) Beneficiar do acompanhamento técnico e institucional proporcionado pelo INOPOL.
2. Constituem deveres dos bolseiros:
 - a) Executar o plano de desenvolvimento aprovado;
 - b) Participar nas atividades de acompanhamento e monitorização promovidas pelo INOPOL;

- c) Comunicar de imediato qualquer alteração de circunstâncias que possa afetar a elegibilidade da bolsa;
- d) Colaborar em eventuais ações de auditoria, controlo ou avaliação promovidas pelo INOPOL e/ou pelas entidades financiadoras, incluindo a resposta a inquéritos de acompanhamento, durante e até seis meses após a conclusão da bolsa.

Artigo 9.º

Acompanhamento e Monitorização

1. O INOPOL assegurará o acompanhamento da execução dos planos de desenvolvimento, nomeadamente através da solicitação de relatórios de progresso ou evidências de execução.
2. Para este efeito, os bolsеiros devem apresentar:
 - a) Um relatório intercalar, até ao final do mês seguinte à conclusão da primeira metade da duração da bolsa (i.e. no 7.º mês para bolsas de 12 meses; no 4.º mês para bolsas de 6 meses).
 - b) Um relatório final, até 30 dias após o termo da bolsa.
3. Os relatórios, elaborados em modelo disponibilizado pelo INOPOL, deverão evidenciar:
 - a) As atividades realizadas;
 - b) Os resultados obtidos;
 - c) O contributo da bolsa para o desenvolvimento do projeto;
 - d) Elementos comprovativos relevantes (ex.: protótipos, participações em feiras, serviços de incubação, testes de mercado).
4. As bolsas destinam-se a proporcionar condições financeiras que permitam aos bolsеiros dedicar-se ao desenvolvimento dos projetos finalistas. A sua boa utilização será aferida pela execução do plano de desenvolvimento e pela demonstração de resultados, conforme os relatórios de acompanhamento previstos neste regulamento.
5. O incumprimento injustificado do plano de desenvolvimento ou a não entrega dos relatórios previstos implicam a suspensão imediata dos pagamentos e podem determinar a devolução dos montantes já recebidos, sem prejuízo de outras consequências legais aplicáveis.

Artigo 10.º

Esclarecimento de dúvidas

1. Quaisquer dúvidas de interpretação ou aplicação do presente regulamento devem ser colocadas por escrito e enviadas para o endereço eletrónico: inopol@ipc.pt.

Artigo 11.º

Publicidade e Comunicação

1. Os beneficiários das bolsas devem assegurar a referência ao apoio do projeto EMPower e do programa COMPETE 2030 em todos os materiais de comunicação relativos ao projeto apoiado, de acordo com as regras de informação e comunicação para beneficiários em vigor (<https://www.compete2030.gov.pt/regras-de-publicitacao/>).

Artigo 12.º

Disposições Finais

1. A participação no processo de atribuição de bolsas implica a aceitação integral do presente regulamento.
2. As situações omissas neste regulamento serão analisadas e decididas pelo Politécnico de Coimbra, em conformidade com os objetivos das bolsas e a legislação aplicável.
3. O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação e aplica-se às candidaturas às bolsas referentes às edições de 2025 e 2026 do concurso regional Poliemprende.